



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

NOTA TÉCNICA Nº 92/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS

1. **INTRODUÇÃO**

Trata-se de Nota Técnica nº 92/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS ([0035068155](#)), com o objetivo de justificar a necessidade de retificação da Portaria GM/MS nº 4.235 de 6 de dezembro de 2022, a qual prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias publicadas até o dia 30 de junho de 2021, e dá outras providências, constante no NUP-SEI [25000.042853/2020-00](#).

2. **ANÁLISE**

A qualificação de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é válida por dois anos, devendo ser renovada em novo processo de avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência – CGURG/DAHU/SAES/MS, conforme art. 928 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar a necessidade de prorrogação de prazo de vencimento de qualificação de unidades do SAMU 192 devido à grande quantidade de propostas represadas nesta área técnica, pendentes de análise e parecer técnico conclusivo.

Inicialmente cabe esclarecer que o SAMU 192 é um componente de financiamento tripartite (Governo Federal, Estadual e Municipal), que busca atender os casos de urgência e emergência, com a finalidade de organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população.

O objetivo deste componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências (RAU) é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada para o atendimento.

Condizente com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e com o processo de municipalização da assistência à saúde no Brasil, o SAMU 192 é uma política pública descentralizada, na qual a gestão direta do serviço compete aos governos estaduais e municipais. A atuação do Governo Federal ocorre, principalmente, por meio da fixação de diretrizes e ações de fomento, com repasse de incentivos financeiros de investimento e de custeio, cabendo aos gestores estaduais e municipais, entre outras atividades, a execução das ações de saúde conforme base legal e pactuação nas instâncias gestoras competentes.

A Central de Regulação das Urgências (CRU) e Unidades Móveis do SAMU 192, mediante demonstração de efetivo funcionamento, deverão ser habilitadas em custeio. Dessa forma, estarão aptas a recebimento de incentivo financeiro para a manutenção do serviço. Ainda, se cumpridos os requisitos do art. 926 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, todo serviço habilitado poderá ser qualificado.

Os pleitos de habilitação em custeio e de qualificação ocorrem via cadastro de proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde –SAIPS.

A qualificação é válida por 2 (dois) anos, devendo ser renovada em novo processo de avaliação, via SAIPS. O incentivo financeiro de custeio qualificado é automaticamente suspenso ao fim da

vigência da Portaria de Qualificação cadastrada no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC.

Para manutenção do incentivo financeiro de custeio diferenciado para unidades qualificadas, o gestor de saúde deverá encaminhar à CGURG/DAHU/SAES/MS, a cada 6 (seis) meses, Relatório Descritivo Analítico (RDA) conforme estabelecido no art. 929 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 contendo as seguintes informações:

- I - indicação de todas as unidades móveis que compõem a Central de Regulação das Urgências;*
 - II - compromisso do gestor de saúde de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis;*
 - III - comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis;*
 - IV - escala de serviço atual dos profissionais da Central de Regulação das Urgências e das equipes das Unidades Móveis reguladas;*
 - V - a análise dos indicadores relativos ao período de 6 (seis) meses.*
- Ainda, conforme art. 930 "A qualificação poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, se descumpridos os requisitos obrigatórios estabelecidos nos arts. 926, 927 e 929".*

Considerando as restrições impostas pela Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Covid-19, as Portarias de Qualificação do SAMU 192, tiveram sua vigência prorrogada, automaticamente, por meio da Portaria GM/MS nº 732, de 07 de abril de 2020, constante no NUP-SEI [25000.042853/2020-00](#) e posteriormente, pela Portaria GM/MS nº 4.235, de 06 de dezembro de 2022. Esta última, prorrogou até 31 de dezembro de 2023 a vigência das portarias de qualificação publicadas até o dia 30 de junho de 2021.

No entanto, tal procedimento acarretou em recebimento cumulativo dos documentos, prejudicando assim, a análise técnica periódica desta Coordenação-Geral, o que resultou em uma grande quantidade de propostas represadas, pendentes de análise.

Assim, em atenção ao princípio da razoabilidade, resta indispensável retificar ato normativo, para que se estabeleça um novo prazo para a regularização das qualificações que estão prestes a vencer, uma vez se tratar de um grande estoque de portarias e de razoável impacto financeiro para o custeio dessas unidades assistenciais em diversas unidades da federação.

Nesse sentido, necessário se faz prorrogar novamente os prazos, tanto para vigência da qualificação, quanto o prazo para inserção das propostas de renovação da qualificação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, a fim de que não fique prejudicado o incentivo financeiro de custeio daquelas unidades que já se encontram com a qualificação vencida, sendo resguardado o pagamento retroativo, para tais casos, a partir da 7ª parcela de 2023.

3. **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, esta Coordenação-Geral de Urgência (CGURG/DAHU/SAES/MS) solicita a retificação da Portaria GM/MS nº 4.235, de 6 de dezembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias publicadas até o dia 30 de junho de 2021.

Encaminha-se ao **GAB/SAES** para conhecimento e providências.

FELIPE AUGUSTO REQUE

Coordenador-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS

De acordo,

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

MINUTA**RETIFICAÇÃO****PORTARIA GM/MS Nº 4.235, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022****ONDE SE LÊ**

Art.1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2023 os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias do Ministro de Estado da Saúde publicadas até o dia 30 de junho de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam prorrogados até **30 de junho de 2024** os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias do Ministro de Estado da Saúde publicadas até o dia **31 de dezembro de 2021**.

ONDE SE LÊ

Art. 2º Para a renovação da qualificação das Unidades do SAMU 192 que se enquadrarem no disposto no art. 1º, as propostas de renovação devem ser inseridas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS até 30 de abril de 2023.

LEIA-SE:

“Art. 2º Para a renovação da qualificação das Unidades do SAMU 192 que se enquadrarem no disposto no art. 1º, as propostas de renovação devem ser inseridas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS até **31 de dezembro de 2023**”.

ONDE SE LÊ

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da 7ª (sétima) parcela de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Reque, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 31/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 01/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035068155** e o código CRC **1B1ECA64**.

Referência: Processo nº 25000.042853/2020-00

SEI nº 0035068155

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [gabriela.maciell](#), versão 5 por [juliana.brito](#) em 31/07/2023 15:46:51.